

03-0003/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO 03 - 0003 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PR 03 - 0003 / 2007 DE 13/02/2007

PROMOVENTE: VEREADOR NATALINI

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREMESP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 13:08:35

00000057285-33



ARQUIVADO EM 21/01/2009

Viviane ff

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

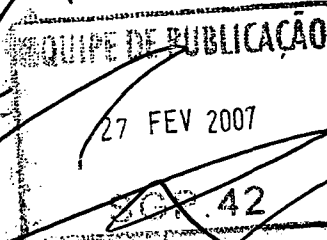
Gabinete Vereador Natalini

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 27 FEV. 2007
Sanitárias, Saúde
Imunização
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03- 0003/2007

Folha nº 01 do proc.
Nº 3
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE 100.408

"Dispõe sobre o termo de Cooperação entre Câmara Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP - e dá outras providências."



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O presente termo tem como objetivo a cooperação técnica, intercâmbio e integração entre a Câmara Municipal de São Paulo, notadamente de sua Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP- visando a análise e sugestão de proposições legislativas.

Art. 2º - Os Vereadores autores de proposições cujo conteúdo, tenha por objetivo, principal ou secundário, dispor sobre o tema da saúde durante a tramitação da matéria, sem prejuízo dos dispositivos regimentais, poderão solicitar, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, seja soliditado parecer do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP – que possa orientar e subsidiar os posicionamentos da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Plenário da Câmara. Além disso, a participação conjunta em atividades relacionadas a entidade, em especial, sobre assuntos relacionados à saúde e às condições do exercício profissional de medicina na esfera pública e privada.

Art. 3º - Fica determinada a assinatura de convênio entre a Câmara Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP – desde que este órgão profissional concorde, nos termos de um entendimento recíproco, para a consecução, dentre outros, dos seguintes objetivos:

I – promoção pelos órgãos conveniados de palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município, sobre a prestação dos serviços públicos municipais na área médica e sobre outros temas relacionados à área da saúde;

II – permuta de informações relevantes e de material bibliográfico sobre temas médicos e de saúde pública;

PR 002/07 – CREMESP E CÂMARA MUNICIPAL if

C.M.S.P. - S.O.P. 2

-13-Fev-2007-15:30-01187

Materia PR 3/2007. DANIEL MARTINS GODOI

Seguinte(s) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
interm. (se rubricados sob
nº 7.28
Em 10.03.07
Ass: [assinatura]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

III – colaboração do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP- nas atividades da Câmara Municipal de São Paulo a que se refere o artigo 2º desta Resolução;

IV – realização de outras atividades de cooperação mútua, desde que se de acordo com os interesses comuns das partes signatárias do referido convênio.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de fevereiro de 2007


Gilberto Natalini
Vereador PSDB/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução visa, inicialmente, estabelecer critérios mais precisos para a atuação da Câmara Municipal de São Paulo e o CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

A iniciativa vai ao encontro no sentido de ser celebrado Termo de Cooperação entre esta Casa e o CREMESP com objetivo o intercâmbio, integração e cooperação técnica, visando a análise de propostas legislativas, bem como a participação relativas à entidade, em especial, aos assuntos relacionados à saúde e as condições do exercício profissional.

Nesse sentido, a adoção dos parâmetros do CREMESP seria uma medida pioneira e poderia ser estendida a outras áreas.

Como corolário desse processo de colaboração entre o Legislativo paulistano e o CREMESP deveria ser assinado um convênio entre eles de modo a ampliar a cooperação mútua, inclusive, na troca de informações, na realização de cursos, palestras e seminários nos quais os médicos e demais profissionais da saúde poderiam ampliar seus conhecimentos sobre a esfera pública, sobretudo legislativa, e os Vereadores e servidores da Câmara teriam acesso mais profundo sobre o funcionamento e as dificuldades na área da saúde. O resultado seria, sem dúvida, a formulação de políticas públicas mais abrangentes, mais conseqüentes e mais eficazes em benefício da saúde de nossa população.

Em vista do exposto, pede-se a aprovação da presente propositura, na certeza de que ela trará um salto de qualidade nas atividades desta Câmara.

]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO
CREMESP – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO E
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo é o órgão responsável pela fiscalização da atividade médica no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que, por força da *Lei nº 3.268/57*, cabe aos Conselhos Regionais de Medicina zelar e trabalhar por todos os meios de seu alcance pelo perfeito desempenho ético da Medicina, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente;

CONSIDERANDO a importância da Câmara Municipal de São Paulo no que tange à Saúde Pública;

CONSIDERANDO o “*protocolo de intenções*” firmado em 9 de fevereiro de 2006;

Folha nº <u>05</u> do proc.	Is. 6
Nº <u>3</u> do <u>07</u>	

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREMESP-, autarquia federal criada pela Lei nº 3.268/57, inscrita no CNPJ/ MF nº63.106.843/0001-97, com sede à rua da Consolação, 753, Centro – São Paulo, neste ato representado pelo seu **Presidente Dr. DESIRÉ CARLOS CALLEGARI** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, representada neste ato pelo Presidente e demais membros da Mesa, se propõem a firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em defesa do perfeito exercício da Medicina e da Saúde Pública, sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Do Objeto.

O presente Termo de Cooperação/Convênio tem por objetivo estabelecer a cooperação mútua entre os órgãos, visando a busca pelo melhor exercício da Medicina bem como a promoção à Saúde Pública.

Cláusula 2ª - Dos Interesses Comuns

- a) Ambos os órgãos pactuantes comprometem-se a garantir a assistência recíproca na realização de seus objetivos institucionais, observadas as atribuições legais de cada entidade, conferindo-se prioridade na execução de tais atos.
- b) Os órgãos pactuantes deverão, a partir da assinatura do presente convênio, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto desta convenção.
- c) Fica declarada a intenção do CREMESP e da Câmara Municipal de São Paulo de reciprocamente:
 - c.1) Realizarem conjuntamente palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município, além de outros ligados à área de Saúde Pública;
 - c.2) Permutarem material bibliográfico na área de Saúde Pública;
 - c.3) Realizarem outras atividades associadas à mútua cooperação, em conformidade com os termos e cláusulas do presente convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

Folha nº 06 do proc.
Nº 3 do 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Cláusula 3ª - Da Atuação do CREMESP

O CREMESP sempre que solicitado e dentro das possibilidades legais e estruturais, prestará orientação e apoio técnico visando a qualidade dos serviços públicos municipais de saúde e a apuração de fatos decorrentes da prática inadequada no seu âmbito.

Cláusula 4ª – Da Atuação da Câmara Municipal de São Paulo

A Câmara Municipal de São Paulo deverá comunicar ao CREMESP sempre que tiver conhecimento de práticas médicas eventualmente irregulares no sistema público municipal de saúde.

a) A Câmara Municipal de São Paulo sempre que solicitada, encaminhará ao CREMESP para análise de projeto de Lei municipal que tenham como objetivo regulamentar matérias, orientar e servir de subsídio para o posicionamento da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.

Cláusula 5ª – Da Vigência e do Encerramento

O presente Termo de Cooperação/Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Folha nº	07	do proc.
Nº	3	de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereador Natalini

Cláusula 6ª – Dos Custos

O presente Termo de Cooperação/Convênio será realizado sem qualquer ônus às partes a vigência deste convênio um gestor que atuará como um representante, sendo que, quando da ocorrência de eventos que envolvam gastos a serem realizados ou contratações a serem executadas, deverá ser observada a legislação vigente, bem como a previsão orçamentária aplicável entre os pactuantes.

Cláusula 7ª – Dos Gestores

Fica designado o *Vereador Gilberto Natalini* como gestor do presente convênio como representante da Câmara Municipal de São Paulo, podendo o CREMESP designar, a qualquer tempo a vigência deste Convênio, um gestor que atuará como seu representante.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Acordo, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

São Paulo, de fevereiro de 2007

Dr. Derisé Carlos Callegari
CREMES- Conselho Regional
de Medicina do Estado de São Paulo

Antônio Carlos Rodrigues
Presidente Câmara Municipal

Adilson Amadeu
1º Vice-Presidente

Gilson Barreto
2º Vice-Presidente

José Américo
1º Secretário

Milton Leite
2º Secretário

Jorge Borges
1º Suplente

Noemi Nonato
2º Suplente



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 03-3 de 2007 211 03 107 (a) 08

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

2613 107

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

26103 107


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 27/03/07 às 14:00
RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
FALUAT
Para relatar:
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em: 02/04/07
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.º

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/04/07 às 15:00h
POR [assinatura]
SAÍDA: 16/04/07 às 15:20 ASS: [assinatura]

1 / 07 / 05 / 07 - 14:00h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(s) [assinatura] [assinatura]
sob nº 09
em 01/06/07 a
SOLANGE RAFAEL DOS SANTOS
R.F. 001
Secretaria

Folha nº 09 do proc. fls. 11
nº 03 - 03 de 2007

Solange Raíssa dos Santos
RF 11801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0826/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 003/07.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, que visa instituir termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo, notadamente de sua Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

Segundo a propositura, os Vereadores autores de projetos que tenham por objetivo dispor sobre o tema da saúde poderão solicitar, durante a tramitação da matéria, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, parecer do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP – para orientar e subsidiar os posicionamentos da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho e Plenário da Câmara.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 39, da Lei Orgânica do Município e no art. 237, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Pr0003-07 e

17 - RELCOM
17- 1318/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01 06 07
pág. 98 4º
Conteúdo:

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 100.01
Secretária

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 01 / 06 / 07

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
R.F. 100.01
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 01/06/07 às 14:00 h.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
GILSON BARRETO
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
Em 06/06/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 de R.I.

Segue _____ juntado _____, desta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha n.º 40
Em 06 / 02 / 07



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do processo nº PR 03/07 Ana Lúcia de Oliveira Sousa RF 100.821	fls. 13
---	---------

16 - PAR
PARECER Nº 16- 1830/2007

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2007.

De autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, o presente projeto de resolução dispõe sobre o termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo, notadamente de sua Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP – e dá outras providências.

O termo de cooperação técnica tem por objetivo a cooperação técnica, visando a análise e sugestão de proposições legislativas, cujo conteúdo relacione-se ao tema da saúde, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara solicitando parecer do CREMESP que possa subsidiar os posicionamentos da Comissão de Saúde e o Plenário da Câmara.

O Termo de Cooperação também incluirá promoção, pelos órgãos conveniados, de palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município e outros temas relacionados à área de saúde, além de permuta de informações relevantes, de material bibliográfico sobre temas médicos e de saúde pública.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa proferiu parecer de **legalidade** (fls. 9).

No mérito, este Colegiado considera que a proposta merece prosperar por entendermos que os vereadores poderão, se desejarem, contar com os conhecimentos médicos para análise de documentos, vistorias em equipamentos de saúde da cidade, bem como na elaboração de relatórios e proposições. Contudo, ressaltamos o cuidado que deva ser dado à redação final do Termo de Convênio, deixando bem esclarecida a independência das Instituições envolvidas e, principalmente, que as análises dos projetos de lei a serem formuladas pelo CREMESP poderão servir de subsídios para o posicionamento da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher sem que esta tenha a obrigatoriedade de acatar as sugestões propostas pelo CREMESP.

Em face do exposto, ~~favorável~~ é nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 05-12-07.

J.F. Zelão - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07, 12, 07
página 111 coluna 4a
Conferido: *Alana*
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07.12.07 às 18 h 00

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 07/12/07

Alana
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Adolfo Quintas
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 23/3/2008
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e _____ de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 11
Em 18/04/08 *mts.*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



16 - PAR
16- 0327/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

arquivado em 30/09/2015 00:00:00.
folha nº -11- do
Processo nº 3/07
Maria Tereza Affonso da Silva
PS. 10.651 MDS.

fls. 15

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2007**

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Natalini, visa dispor sobre o Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal de São Paulo e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

O termo tem como objetivo a cooperação técnica, intercâmbio e integração entre a Câmara Municipal de São Paulo, através de sua Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher e o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, visando à análise e sugestão de proposições legislativas. Outros objetivos do termo são a promoção de palestras, cursos e seminários sobre a atuação médica no Município, sobre a prestação de serviços públicos municipais na área médica e sobre outros temas relacionados à área da saúde; a permuta de informações relevantes e de material bibliográfico sobre temas médicos e de saúde pública, e a realização de outras atividades de cooperação mútua.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 16/04/08

17 - RELCOM
17- 2062/2008

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18/04/2008
pagina 88 coluna 3ª
Conteúdo: Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21
São Paulo, 18/04/08
MDS.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 12
Em 05/01/2009
Lizia Oshiro 89
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo n.º 03 - 03 de 2007 05/01/2009 (a) 84

Lízia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

70748

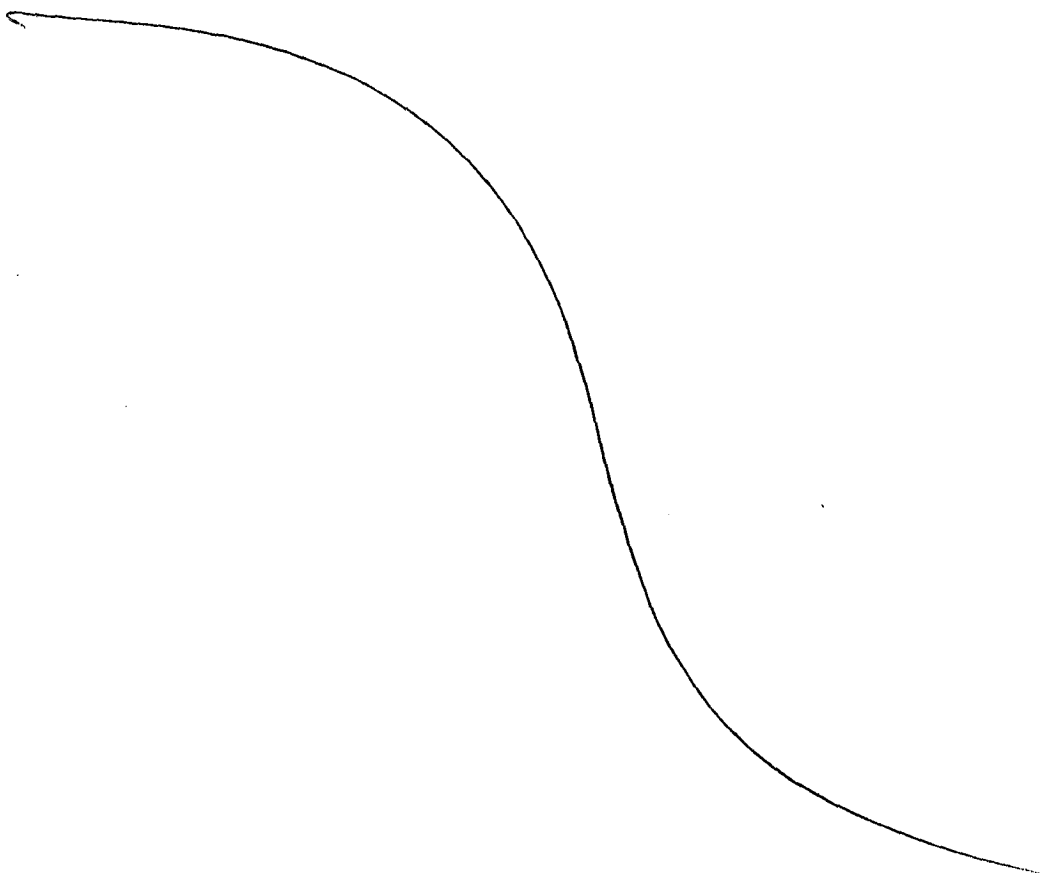
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 12 fls.

Arquivado em 21 / 01 / 2009

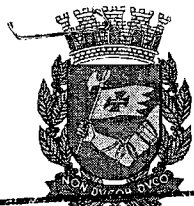
O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
 Assistente Parlamentar
 RF 100.702



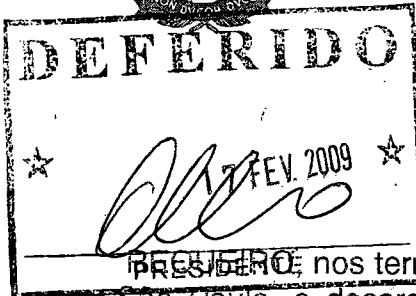
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob
 nº 13.14 e folha de informação
 sob nº 15 27, FEV 2009

[assinatura]
 Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
 Técnico Administrativo
 RF 11062



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB



13 - RDS
13- 00124/2009

RESOLUÇÃO nos termos do artigo 275, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento dos seguintes projetos de autoria de vereadores da bancada do PSDB:

Carlos Bezerra Jr.:

- PL 433/2001; PL 660/2001; PL 677/2001; PL 83/2002; PL 93/2002; PL 196/2002; PL 87/2003; PL 225/2003; PL 577/2003; PL 894/2003; PL 142/2004; PL 254/2004; PL 185/2005; PL 186/2005; PL 188/2005; PL 190/2005; PL 257/2005; PL 572/2005; PL 327/2006; PL 329/2006; PL 330/2006; PL 629/2006; PL 193/2007; PL 449/2007; PL 533/2007; PL 46/2008; PL 225/2008; PL 236/2008.
- PR 33/2001; PR 25/2002; PR 13/2003.
- PLO 9/2001; PLO 22/2001.

Gilberto Natalini:

- PL 250/2002; PL 670/2002; PL 48/2003; PL 186/2003; PL 216/2003; PL 362/2003; PL 396/2003; PL 468/2003; PL 601/2003; PL 698/2003; PL 794/2003; PL 260/2004; PL 376/2004; PL 196/2007; PL 197/2007; PL 286/2007; PL 363/2007; PL 376/2004; PL 532/2007; PL 645/2006; PL 665/2006; PL 690/2006; PL 619/2007; PL 533/2007; PL 618/2007; PL 691/2008; PL 623/2008; PL 622/2008; PL 587/2008; PL 576/2008; PL 545/2008; PL 541/2008; PL 538/2008; PL 485/2008; PL 484/2008; PL 415/2008; PL 378/2008; PL 328/2008; PL 327/2008; PL 326/2008; PL 309/2008; PL 281/2008; PL 275/2008; PL 274/2008; PL 135/2008.
- PR 25/2003; PR 8/2004; PR 18/2006; PR 1/2007; PR 3/2007; PR 6/2007; PR 2/2008.

Gilson Barreto:

- PL 1209/1995; PL 246/1997; PL 335/2007; PL 336/2007; PL 675/2007; PL 855/2007; PL 856/2007; PL 193/2008; PL 220/2008; PL 479/2008; PL 608/2008; PL 648/2008; PL 666/2008.

Juscelino Gadelha:

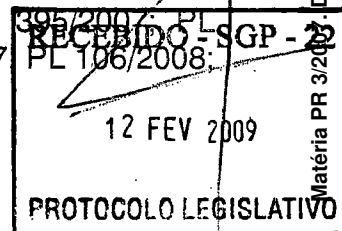
- PL 233/2005; PL 629/2005; PL 698/2005; PL 704/2005; PL 705/2005; PL 13/2006; PL 243/2006; PL 345/2006; PL 680/2006; PL 16/2007; PL 320/2007; PL 551/2007; PL 816/2007; PL 853/2007; PL 290/2008; PL 550/2008; PL 555/2008.

Mara Gabrilli:

- PL 178/2007; PL 254/2007; PL 258/2007; PL 286/2007; PL 395/2007; PL 485/2007; PL 636/2007; PL 740/2007; PL 857/2007; PL 859/2007; PL 106/2008.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

DANIEL MARTINS GODOI



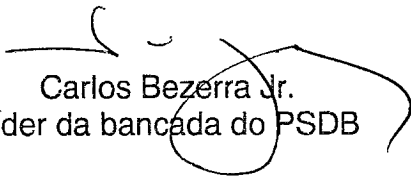


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Liderança do PSDB

PL 199/2008; PL 204/2008; PL 205/2008; PL 267/2008; PL 221/2008; PL 435/2008; PL 457/2008; PL 478/2008; PL 491/2008; PL 582/2008; PL 684/2008; PL 685/2008.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2008.


Carlos Bezerra Jr.
Líder da bancada do PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ¹⁵
do processo nº 033 de 2007 27 **FEV 2009** (a)

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

26 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo

SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 124 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

27 **FEV 2009**

SGP.33 em de de 200.....

Viviane Ferreira Pó

Viviane Ferreira Pó

Supervisora Arquivo Geral

SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

23/03/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo

SGP-2

Pesquisa

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 27/03/09 AS 16:10 hs
POR *[Assinatura]*

SAÍDA: *[Assinatura]* h ASS.

Sr(a). LUCIANO AGUIAR

Efetuar pesquisa.

SP. 01/166/2009.

PESQUISA EFETUADA

Luciano Aguiar

[Assinatura]
Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.393

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

quem juntado(s) o(s) documento(s) de

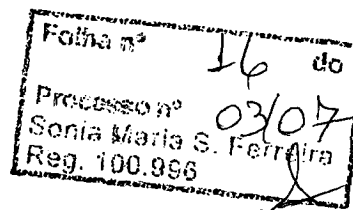
16/1 S.P. 27/07/09

[Assinatura]
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

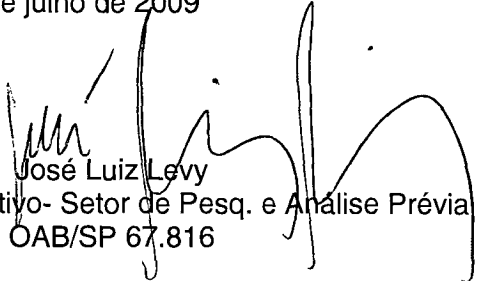


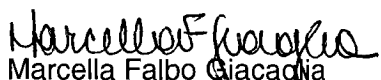
PR Nº 003/07

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, **a respeito do assunto nada foi localizado:**

À SGP 21
Para prosseguimento.

São Paulo, 13 de julho de 2009


José Luiz Levy
Procurador Legislativo- Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393